

fechar X

Loading Image...

Usuário: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM

CPF: 784.031.465-15

09/07/2019 16:20-v.6.71 [Sair do Sistema](#)

[Cadastro de Usuário](#) [Página Principal](#)

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

[Principal](#) [Relatórios de Execução](#)

Relatórios de Execução

54000 - MINISTERIO DO TURISMO

Convênio 800597/2013

Sequencial	00001/2019
Tipo do Relatório	Documentos de Liquidação Incluídos
Status	Em Análise pelo Fiscal Concedente
Data Inicial	31/12/2013
Data Final	30/05/2019

Elaboração

Responsável pelo relatório do convenente	FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
CPF	784.031.465-15
Cargo/Função	PREFEITO

Aprovação do convenente

Responsável	FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
CPF	784.031.465-15
Cargo/Função	PREFEITO

[Mostrar Histórico de Tramitação](#)



Ativos

Página 1 de 1 (2 item(s))

Id Item DL	Num. DL	Data DL	Tipo DL	Num. Série	Cnpj/Cpf Favorecido	Descricao	Natureza de Despesa	Quantidade Prevista	Quantidade Realizada	Valor Unitario Previsto	Valor Unitario Realizado	Valor Total	
736209	00739	27/05/2019	NOTA FISCAL	00739/QJX	18677216000151	Prestação de Serviços para a Realização das Obras de Implantação e Construção do Portal de Entrada da Cidade	44905199	1.0	1.0	R\$ 253.906,25	R\$ 1.813,33	R\$ 1.813,33	Detalhar
737846	00739	27/05/2019	NOTA FISCAL	00739/QJX	18677216000151	Prestação de Serviços para a Realização das Obras de Implantação e Construção do Portal de Entrada da Cidade Localizada na BR 420	44905199	1.0	1.0	R\$ 253.906,25	R\$ 18.133,23	R\$ 18.133,23	Detalhar

Inativos

Nenhum registro foi encontrado.

fechar X

Loading Image...

Usuário: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM

CPF: 784.031.465-15

09/07/2019 16:20-v.6.71 [Sair do Sistema](#)

[Cadastro](#) [Página Principal](#)

[Programas](#)

[Propostas](#)

[Execução](#)

[Inf. Gerenciais](#)

[Cadastros](#)

[Acomp. e Fiscalização](#)

[Prestação de Contas](#)

[Administração](#)

[TCE](#)

[Verificação de Regularidade](#)

[Principal](#) [Relatórios de Execução](#)

Relatórios de Execução

54000 - MINISTERIO DO TURISMO

Convênio 800597/2013

Sequencial	00001/2019
Tipo do Relatório	Pagamentos Realizados
Status	Em Análise pelo Fiscal Concedente
Data Inicial	31/12/2013
Data Final	28/06/2019

Elaboração

Responsável pelo relatório do conveniente	FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
CPF	784.031.465-15
Cargo/Função	PREFEITO

Aprovação do conveniente

Responsável	FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
CPF	784.031.465-15
Cargo/Função	PREFEITO

[Mostrar Histórico de Tramitação](#)



Página 1 de 1 (1 item(s))

Data Pgto	Tipo	Nº Doc Pgto	CNPJ / CPF / IG Favorecido	Razão Social Favorecido	Nº DL	Valor DL	Valor Pgto
25/06/2019	OBTV	00739	18.677.216/0001-51	DAP-9 CONSTRUTORA LTDA	00739	R\$ 18.133,23	R\$ 18.133,23

fechar X

Loading Image...

Usuário: ANO ROHRS DA SILVA BOMFIM

CPF: 784.165-15

09/07/2019 16:21-n/a Sair do Sistema

Cadastros
Programas
Propostas
Execução
Inf. Gerenciais
Cadastros
Acomp. e Fiscalização
Prestação de Contas
Administração
TCE
Verificação de Regularidade

Principal Consultar Convênio Pagamento a Favorecido com OBTV

Pagamento a Favorecido com OBTV

54000 - MINISTERIO DO TURISMO

Convênio 800597/2013

Data início da pesquisa

Identificação do favorecido

Número Documento de Liquidação

Situação

Há casos em que a coluna "Valor Original DL (R\$)" e a coluna "Valor Bruto (R\$)" não contém valor ou contém um "-". Para mais informações, clique no ícone '?' (Ajuda) no canto superior direito da tela.

Número	Data	Valor Original DL (R\$)	Valor Bruto (R\$)	Valor Pago Favorecido (R\$)	Número DL	CNPJ/CPF/IG Favorecido	Favorecido	Situação	
5507695	25/06/2019	18.133,23	18.133,23	16.319,90	00739	18.677.216/0001-51	DAP-9 CONSTRUTORA LTDA	Movimentação Financeira Conciliada	Detalhar
5505063	26/06/2019	18.133,23	18.133,23	16.319,90	00739	18.677.216/0001-51	DAP-9 CONSTRUTORA LTDA	Movimentação Financeira Cancelada	Detalhar

Principal
Página Principal
Relatório
Atualização
Inf. Geralidade
Contas
Admop. e Fiscalização
Posição de Contas
Apuração
TRE
Verificação de Regularidade

Principal Consultar Convênio Listar Movimentações Financeiras

Listar Movimentações Financeiras

54000 - MINISTERIO DO TURISMO
 Convênio 800597/2013

Número:
 Tipo:
 Tipo Identificação:
 Identificação do favorecido:
 Período: a
 Situação:

Ha casos em que a coluna "Valor Original DL (R\$)" e a coluna "Valor Bruto (R\$)" não contém valor ou contém um "-". Para mais informações, clique no ícone '?' (Ajuda) no canto superior direito da tela.

Numero	Data	Valor Original DL (R\$)	Valor Bruto (R\$)	Valor Líquido (R\$)	CNPJ/CPF/IG Favorecido	Tipo	Tipo de Tributo/Contribuição	Número DL	Tipo DL	Situação	
5507695	25/06/2019	18.133,23	18.133,23	16.319,90	18.677.216/0001-51	PAGAMENTO A FAVORECIDO COM OBTV		00739	NOTA FISCAL	Movimentação Financeira Conciliada	De
5507523	25/06/2019		544,00	544,00		PAGAMENTO DE TRIBUTOS	ISS	00739	NOTA FISCAL	Movimentação Financeira Concluída	De
5507518	25/06/2019		272,00	272,00		PAGAMENTO DE TRIBUTOS	IR	00739	NOTA FISCAL	Movimentação Financeira Concluída	De
5507515	25/06/2019		997,33	997,33		PAGAMENTO DE TRIBUTOS	INSS	00739	NOTA FISCAL	Movimentação Financeira Concluída	De
5505063	26/06/2019	18.133,23	18.133,23	16.319,90	18.677.216/0001-51	PAGAMENTO A FAVORECIDO COM OBTV		00739	NOTA FISCAL	Movimentação Financeira Cancelada	De
5497019	13/06/2019		3.497,00	3.497,00	14.222.566/0001-72	INGRESSO DE CONTRAPARTIDA				Movimentação Financeira Concluída	De
3627621	07/04/2016		1.581,12	1.581,12	14.222.566/0001-72	INGRESSO DE CONTRAPARTIDA				Movimentação Financeira Concluída	De

fechar X

Loading Image...

Usuário: ANO ROHRS DA SILVA BOMFIM

CPF:784.05-15

09/07/2019 16:21-n/a Sair do Sistema

Card
Programas
Propostas
Execução
Inf. Gerenciais
Cadastros
Acomp. e Fiscalização
Prestação de Contas
Administração
TCE
Verificação de Regularidade

Principal Consultar Convênio Extrato Bancário do Convênio

Extrato Bancário do Convênio

54000 - MINISTERIO DO TURISMO

Convênio 800597/2013

Data de Competência

 a

Tipo de Movimentação

Consultar

Cancelar

Saldo Bancário do Convênio:

R\$ 138.518,28

Data de Competência do Saldo:

04/07/2019

ATENÇÃO - O "Saldo Bancário do Convênio" e a "Data de Competência do Saldo" são informados pela instituição bancária. Além disso, o saldo é composto pelo somatório do SALDO DA CONTA CORRENTE + TOTAL APLICADO EM POUPANÇA + TOTAL APLICADO EM FUNDO DE INVESTIMENTO. Esse saldo deve ser entendido como um valor estimado, podendo sofrer variação até o próximo dia útil, principalmente, pelo fato dos rendimentos de aplicação previstos fazerem parte do referido valor.

Data	Tipo Movimentação	Descrição	CNPJ/CPF/IG Favorecido / Depositante	Valor
26/06/2019	Débito	DEBITO TED PORTAL CONVENIOS	18.677.216/0001-51	R\$ 16.319,90
26/06/2019	Crédito	FUNDOS - RESGATE AUTOMATICO		R\$ 16.319,90
25/06/2019	Débito	DEBITO TV PORTAL CONVENIOS		R\$ 272,00
25/06/2019	Débito	DEBITO TV PORTAL CONVENIOS		R\$ 544,00
25/06/2019	Débito	DEBITO TED PORTAL CONVENIOS		R\$ 16.319,90
25/06/2019	Débito	DEBITO TV PORTAL CONVENIOS		R\$ 997,33
25/06/2019	Crédito	FUNDOS - RESGATE AUTOMATICO		R\$ 1.813,33
25/06/2019	Crédito	CREDITO DEV TED TERCEIROS - CI		R\$ 16.319,90
04/03/2016	Débito	FUNDOS - APLICACAO AUTOMATICA		R\$ 1.581,12
04/03/2016	Crédito	TED RECEBIDO STR		R\$ 1.581,12
28/12/2015	Débito	FUNDOS - APLICACAO AUTOMATICA		R\$ 121.875,00
28/12/2015	Crédito	TED RECEBIDO STR		R\$ 121.875,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
Nota de Liquidação e Autorização de Pagamento

MAIO/2019

Nota de Liquidação: 1 Fonte: 9124000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)

FORNECEDOR

Nome: DAP-9 ESTALEIRO NAVAL E CONSTRUTORA LTDA - ME CNPJ/CPF: 18677216000151
 Endereço: R DOUTOR JOSE PEROBA Compl: EDIF: ATLANTA EMPRESARIAL; SALA: 304; ANDAR: 3;
 Bairro: STIEP Cidade: Salvador UF: BA
 E-mail: fiscal@holdingcontabilidade.com.br Telefone: (71)3231-8071 RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. Agência: 2976-9 Operação: Conta: 22730-7

EMPENHO	EMIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	VALOR	SALDO ATUAL
489	02/05/2019	0909-1023.44909200-9124000	18.133,23	18.133,23	0,00

HISTÓRICO DO EMPENHO

VALOR EMPENHADO NESTA DATA PARA ATENDER A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE LOCALIZADO NA BA 420, NESTE MUNICÍPIO, COM RECURSOS DO TERMO DE COMPROMISSO N° 800597/2013 E PROCESSO 2648.1014340-29/2013, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DO TURISMO E O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BA, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 218/2018 - TOMADA DE PREÇOS N° 007/2018, CONTRATO DE N° 181/2018,

HISTÓRICO DA LIQUIDAÇÃO

VALOR LIQUIDADO NESTA DATA PARA ATENDER O PAGAMENTO DE DESPESAS REFERENTE OS SERVIÇO PRESTADOS VISANDO A REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE LOCALIZADO NA BA 420, NESTE MUNICÍPIO, COM RECURSOS DO TERMO DE COMPROMISSO N° 800597/2013 E PROCESSO 2648.1014340-29/2013, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DO TURISMO E O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BA, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 218/2018 - TOMADA DE PREÇOS N° 007/2018, CONTRATO DE N° 181/2018. NOTA FISCAL DE N° 00000739 - BOLETIM DE MEDIÇÃO N° 01.

Documento

Nota Fiscal (00000739 / Série: E / UF: BA / Emissão: 27/05/2019)

Valor

18.133,23

SUBEVENTO

15 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Conta Débito

12321060100 - OBRAS EM ANDAMENTO

Conta Crédito

21311010102 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)

Valor

18.133,23

Retenção

2188101020002-INSS - Retenções s/ Serviços de Terceiros
 2188101040002-IRRF s/ Outros Rendimentos
 2188101080001-ISS a Recolher

Valor

997,30

272,00

544,00

DEZOITO MIL E CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS

Total Retido: 1.813,30

Total Liquido: 16.319,91

Data: 27/05/2019

DECLARAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO

Declaro que a despesa foi liquidada de acordo com os Artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64.

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento de acordo com o Artigo 64 da Lei 4.320/64.

VALDEMIRO DA PAIXAO ROCHA NETO
 SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA
 Mat.704918

GERSON MARCELINO DA SILVA JUNIOR
 SEC. DE GABINETE FAZENDA Mat.704766



Nota de Empenho 489

FORNECEDOR

Nome: DAP-9 ESTALEIRO NAVAL E CONSTRUTORA LTDA - MÊ
 Endereço: R DOUTOR JOSE PEROBA, 297
 Bairro: STIEP
 E-mail: fiscal@holdingcontabilidade.com.br
 PIS/PASEP:

CNPJ/CPF: 18677216000151
 Compl: EDIF: ATLANTA EMPRESARIAL; SALA: 304; ANDAR: 3;
 Cidade: Salvador UF: BA
 Telefone: (71)3231-8071
 RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. Agência: 2976-9 Operação: Conta: 22730-7

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0909 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 Função: 23 Comércio e Serviços
 SubFunção: 695 Turismo
 Programa: 0004 CIDADE EMPREENDEDORA
 Ação: 1023 REQUALIFICAÇÃO DA ESTRUTURA TURISTICA
 Natureza Despesa: 44909200 Despesas de Exercícios Anteriores
 SubElemento:
 Fonte: 9124000 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)
 Centro Custo:

Licitação: Nº 007TP/2018 - Tomada Preços, Art 22 inciso II da Lei 8.660/93

Processo:

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
181 / 2018		Global	18.200,00	18.133,23	66,77

HISTÓRICO

VALOR EMPENHADO NESTA DATA PARA ATENDER A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE LOCALIZADO NA BA 420, NESTE MUNICÍPIO, COM RECURSOS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 800597/2013 E PROCESSO 2648.1014340-29/2013, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DO TURISMO E O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018, CONTRATO DE Nº 181/2018.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	41502 - Despesas de Exercício Anteriores - DEA Pesca Jurídica	UND	1,000	18.133,23	18.133,23

DEZOITO MIL E CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS **18.133,23**

Data: 02/05/2019

Autorizo o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

VALDEMIRO DA PAIXAO ROCHA NETO
 SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA
 Mat.704918

MIDIA DOREA SANTOS
 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO Mat.204300



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro, 27 de Junho de 2019.

Ofício TEV nº. 128/2019

Senhor Gerente,

28 de Jun.
Felipe Augusto Mello Soares
Gerente de Atendimento
Mat.: 091768-4
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Venho através desta, solicitar de V. S.^a, o DÉBITO na conta corrente 28-8 IPTU da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, conforme CNPJ: 14.222.566/0001-72, a importância R\$ 1.813,33 (Hum mil oitocentos e treze reais e trinta e três centavos), referente à soma total dos IMPOSTOS discriminados abaixo, correspondente à Contratação da DAP-9 ESTALEIRO NAVAL E CONSTRUTORA LTDA - ME, conforme CNPJ: 18.677.216/0001-51, referente aos serviços prestados visando a realização das obras e implantação e construção do portal de entrada da cidade localizado na BA 420, neste município, com recursos do termo de compromisso nº 800597/2013 e processo 2648.1014340-29/2013, celebrado com o ministério do turismo e o município de Santo Amaro/BA, Processo Administrativo nº 218/2018 – Tomada de Preço nº 007/2018, Contrato nº 181/2018 e Nota Fiscal 00000739 – Boletim de Medição nº 01. Conforme abaixo:

RETENÇÕES - QUITAÇÃO DAS GUIAS EMITIDAS


INSS:VALOR R\$ 997,33 (NOVECIENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)
IRRF:VALOR R\$ 272,00 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)
ISS:VALOR R\$ 544,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

Atenciosamente,


Flaviano Rohrs da Silva Bomfim
Prefeito


Valdemiro da Paixão R. Neto
Secretário da Fazenda

A
CAIXA ECONÔMICA S/A.
AGÊNCIA 0073-6 – SANTO AMARO

 <p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP</p> <p>PREVIDÊNCIA SOCIAL GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</p>	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2640
	4 - COMPETÊNCIA	05/2019
	5 - IDENTIFICADOR	18.677.216/0001-51
	6 - VALOR DO INSS	997,33
	7 -	
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO	8 -	
DAP-9 ESTALEIRO NAVAL E CONSTRUTORA LTDA - ME	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
Referente prestação de serviços com a realização das obras de implantação e construção do portal de entrada da cidade localizado na BA 420 neste município de Santo Amaro/BA. Nota Fiscal nº 739.	10 - ATM/MULTA E JUROS	0,00
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	28/06/2019	11 - TOTAL
		997,33
<p>ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.</p>		
12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA		
<p>INSS CORRESPONDENTE A NOTA FISCAL Nº 00000739</p> <p style="text-align: right;">2270732806190030784001381 997,33RD1002</p>		



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

CONTRIBUINTE / DAM		CNPJ/CPF: 18677216000151
Nome:	DAP-9 ESTALEIRO NAVAL E CONSTRUTORA LTDA	Insc. Munic.:
Endereço:	RUA Nº 297, NÃO INFORMADO CEP: 44.200-000 Salvador/BA	
Complemento:		
Exercício: 2019	Nº DAM: 153123	Vencimento: 28/06/2019
Tributo: IRRF IMPOSTO RETIDO NA FONTE	Código: 33710	Emissão: 06/06/2019
Base Cálculo: R\$ 272,00	Valor Total: R\$ 272,00	Juros: R\$ 0,00
Cor. Monetária: R\$ 0,00	Tx. Exped.: R\$ 0,00	Tot. Corrigido: R\$ 272,00
	Multa: R\$ 0,00	
	Desconto: R\$ 0,00	

CEF0732806190020790001380

272,00RD1002



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

DAM - Documento de Arrecadação Municipal


CONTRIBUINTE / DAM		CNPJ/CPF: 18677216000151
Nome:	DAP-9 ESTALEIRO NAVAL E CONSTRUTORA LTDA	Insc. Munic.:
Endereço:	RUA Nº 297, NÃO INFORMADO CEP: 44.200-000 Salvador/BA	
Complemento:		
Exercício:	2019	Nº DAM: 153124
Tributo:	ISSRe Imposto Sobre Serviço - Retido	Vencimento: 28/06/2019
Base Cálculo:	R\$ 544,00	Código: 33711
Cor. Monetária:	R\$ 0,00	Emissão: 06/06/2019
	Valor Total: R\$ 544,00	Juros: R\$ 0,00
	Tx. Exped.: R\$ 0,00	Tot. Corrigido: R\$ 544,00
	Multa: R\$ 0,00	
	Desconto: R\$ 0,00	

CEF00732806190010790001379

544,00RD1002

2806190010790001379

544,00RD1002

 <p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</p> <p align="center">NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador</p>	<p>Número da Nota: 00000739</p> <p>Data e Hora de Emissão: 27/05/2019 16:24:20</p> <p>Código de Verificação: QJXS-EXPU</p>
	<p>PRESTADOR DE SERVIÇOS</p> <p>CPF/CNPJ: 18.677.216/0001-51</p> <p>Nome/Razão Social: DAP-9 CONSTRUTORA LTDA</p> <p>Inscrição Municipal: 466.374/001-96</p> <p>Endereço: Rua Doutor José Peroba 297 , EDIF: ATLANTA EMPRESAR - STIEP - Salvador - CEP: 41770-235 - BA</p> <p>E-mail: gilmar@dap9.com.br</p>
<p>TOMADOR DE SERVIÇOS</p> <p>Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE SANTO AMARO</p> <p>CPF/CNPJ: 14.222.566/0001-72</p> <p>Inscrição Municipal: ---</p> <p>Endereço: PRA DA PURIFICACAO S N SEDE - Santo Amaro - CEP: 44200-000/BA</p> <p>E-mail: ---</p>	
<p>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>CONTRATO Nº: 101/2018 TERMO DE COMPROMISSO Nº: 000597/2013. CONTRATO DE REPASSE Nº: 1014340-29/2013 / PROGRAMA - TURISMO OBJETO: CONSTRUCAO DE PORTAL DE ACESSO DO MUNICIPIO DE SANTO AMARO. EM Nº: 01</p> <p>SERVIÇO: R\$ 18.133,23 MÃO DE OBRA (50%): R\$ 9.066,63 MATERIAL (50%): R\$ 9.066,61 INSS (11%): R\$ 997,33 ISS (5%): R\$ 453,33 IRPJ (1,5%): R\$ 272,00</p> <p>DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL / AGENCIA: 2976-9 / COMTA CORRENTE: 22730-7</p>	

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$18.133,23

CNAE: ---					
Item da Lista de Serviços: 00702 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras o...					
Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):	
9.066,62	9.066,61	5,00%	453,33	0,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$)	Valor FIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
997,33	0,00	0,00	272,00	0,00	453,33	16.410,57

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Santo Amaro-BA.
- Esta Nota Salvador não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em Salvador.
- COMPETÊNCIA: 05/2019 (mês/ano)

Italo do Nascimento Alves
 Engenheiro Civil
 CREA/BA 75364-D

Programa

Empreendimento

TURISMO BRASIL

Construção do Portal de Acesso do Município de Santo Amaro

Agente Financeiro
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Proponente
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

Empresa Contratada
DAP-9 CONSTRUTORA LTDA. ME

Objetivo
Construção do Portal de Acesso do Município de Santo Amaro

Localização
SEDE/DISTRITO SANTO AMARO-BA

Início da Obra

Término

Data do CTEF
31/12/13

Nº do CTEF
181/2018

Valor do CTEF

165.000,32

VI - R\$

Nº DO BM
01 /

Período
05/12/18 a

25/02/19

FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADES PREVISTAS			QUANTIDADES EXECUTADAS		FINANCEIRO (R\$)		
		UND	CUSTO UNIT	QTDE	NO PERÍODO	ACUMULADA	VLR TOTAL	NO PERÍODO	ACUMULADO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						8.764,68	8.221,14	6.221,14
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	350,56	6,00	6,00	6,00	2.103,36	2.103,36	2.103,36
1.2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PUNHALEIADAS, COM REAPROVIMENTO DE 3 VEZES	M2	7,10	362,80	362,80	362,80	2.575,88	2.575,88	2.575,88
1.3	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	M2	4,25	362,80	362,80	362,80	1.541,90	1.541,90	1.541,90
1.4	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, 6x6MM, COM FINTURA A CAL E REAPROVIMENTO DE 2X	M2	64,23	39,60			2.543,51		
2	MOVIMENTO DE TERRA						1.916,88	276,46	276,46
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30M AF_03/2016	M3	67,43	4,10	4,10		276,46	276,46	276,46
2.2	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO AREHOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA AF_05/2016	M3	41,98	39,09			1.640,22		
3	INFRAESTRUTURA						20.131,78	113,38	113,38
3.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIEIS, ESPESURA DE 5 CM AF_07_2016	M2	26,18	4,32	4,32	4,32	113,10		
3.2	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2:1,25 (CIMENTO/AREIA/MEDIA BRITA I) - PREPARO MECANICO	M3	431,98	3,67			1.585,37		
3.3	LANCAMENTO/ALICATAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACÕES	M3	117,25	3,67			430,31		
3.4	Forma plana para fundações, até compensado renovado 12mm, 02 usas	m2	85,57	16,32			1.396,50		
3.5	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA	KG	13,88	87,78			1.218,39	0,29	0,29
3.6	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA	KG	7,60	194,81			1.480,56		
3.7	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA	KG	6,77	542,08			3.669,88		
3.8	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FUNDO ESTABILIZANTE, COM 80 CM DE DIÂMETRO, ACIMA	M	152,97	64,00			9.790,08		
3.9	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ESCAVAÇÃO	KM	3,73	120,00			447,60		
							65.897,80		
4	SUPERESTRUTURA						10.345,52		
4.1	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2:1,25 (CIMENTO/AREIA/MEDIA BRITA I) - PREPARO MECANICO	M3	431,98	23,95			1.848,14		
4.2	LANCAMENTO/ALICATAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACÕES	M3	117,25	23,95			2.808,14		
4.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE FORMA DE PILARES RECTANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES	M2	122,72	131,17			16.097,18		
4.4	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA	KG	13,88	497,30			6.902,52		
4.5	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA	KG	11,79	16,30			191,20		
4.6	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA	KG	9,33	628,20			5.861,11		
4.7	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA	KG	6,77	637,50			4.318,88		
4.8	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA	KG	6,17	70,50			434,99		
4.9	PINTURA EPÓXI RECLUSO EM ASSALMENTO E FUNDO PREPARADOR	M2	144,32	131,24			18.940,56		
							44.389,16		
5	ESTRUTURA METÁLICA						21.420,00		
5.1	MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO	M	11,90	1.800,00			21.420,00		
5.2	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, CH 1" E + 3,36 MM, PESO 2,30KG/M (NBR 55)	M	26,22	152,00			3.985,44		
5.3	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, CH 1" E + 4,56 MM, PESO 12,16 KG/M (NBR 55)	M	127,39	60,95			7.765,69		
5.4	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, CH 6" E + 4,85 MM, PESO 19,68 KG/M (NBR 55)	M	208,86	27,74			5.738,30		
5.5	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E + 36" (914 MM), 74,59 KG/M2	KG	6,31	112,50			709,88		
5.6	CHAMBRADOR DE AÇO TIPO PARASOL, 58" X 200 MM, COM PORCA E ARRUELA	KG	11,53	24,00			276,72		
5.7	QUILÓMETRO HIDRAULICO CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOVIMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8	CHP	150,70	10,00			1.507,00		
5.8	FUNDO PREPARADOR PRIMEIRO A BASE DE EPÓXI, PARA ESTRUTURA METÁLICA, LAMA DEMMO, ESPESS	M2	9,04	63,67			575,58		
5.9	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO GRATE ESMALTE SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA 2	M2	37,86	63,67			2.410,55		
							22.947,38	11.522,23	11.522,23
6	PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO						3.508,20		
6.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SENTADO DE 25 X 25 CM, ESPESS	M2	58,47	60,00			3.508,20		
6.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30M AF_03/2016	M3	67,43	16,46	16,46		1.109,90	1.109,87	1.109,87
6.3	ASSESTAMENTO DE GUIA (MEIÇÃO) EM TRECHO RETO, COLFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABR	M	43,23	98,00			4.236,54		
6.4	PLANTIO DE ARBUSTO COM ALTURA 50 A 100CM EM CAVA DE 50X50X50CM	UN	85,60	10,00			856,00		
6.5	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	599,67	15,04	15,04		9.019,04	9.019,04	9.019,04
6.6	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5M, COM CAMADA DE AREIA, 1	M3	196,24	7,10	7,10		1.393,32	1.393,32	1.393,32
6.7	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAGS	M2	14,75	19,02			280,55		
6.8	PLANTIO DE GRAMA BATAIAS EM PLACAS	M3	14,58	49,20			717,34		
6.9	Fornecimento e espalhamento de 16 kg/vegetal preparado	M3	95,18	19,19			1.826,50		
7	FINAL DE OBRA						953,16		
7.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	2,63	362,80			953,16		
TOTAIS							165.000,32	18.133,22	18.133,22

Santo amaro, Bahia, 25 de Fevereiro de 2019.

LOCAL e DATA

Assinatura, sob carimbo, do responsável técnico/engenheiro

Assinatura, sob carimbo, do representante legal Contratado

Italo do Nascimento Alves
Engenheiro Civil
CREA/BA 75364-D

Salvador, 05 de Dezembro de 2018.

CONTRATO Nº 181/2018

Relatório Fotográfico BM01



Escavação manual de vala e alvenaria de pedra



Lucas C. R. Muccini
Engenheiro Civil
CREA 88.683



Alvenaria de pedra



Alvenaria de pedra



Lucas C. R. Muccini
Engenheiro Civil
CREA 88.683



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 466.374/001-96

CNPJ: 18.677.216/0001-51

Contribuinte: DAP-9 CONSTRUTORA LTDA
Endereço: Rua Doutor José Peroba, Nº 297
EDIF: ATLANTA EMPRESARIAL; SALA: 304; ANDAR: 3;
STIEP
41.770-235

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 15:15:30 horas do dia 08/05/2019.
Válida até dia 06/08/2019.

Código de controle da certidão: **C6CD.4C0D.322D.0BD9.82D5.784B.3C44.7541**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20191245621**

RAZÃO SOCIAL	
DAP-9 CONSTRUTORA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
111.021.392 - BAIXADO	18.677.216/0001-51

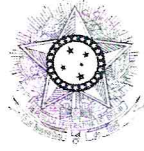
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/05/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DAP-9 CONSTRUTORA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.677.216/0001-51

Certidão nº: 172128280/2019

Expedição: 08/05/2019, às 15:13:29

Validade: 03/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DAP-9 CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.677.216/0001-51**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18677216/0001-51
Razão Social: DAP 9 CONSTRUTORA LTDA
Nome Fantasia: DAP 9 ESTALEIRO NAVAL E CONSTRUTORA
Endereço: R DOUTOR JOSE PEROBA ED ATLANTA EMPRESARIAL 297 SALA304 3
ANDAR / STIEP / SALVADOR / BA / 41770-235

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/04/2019 a 26/05/2019

Certificação Número: 2019042702550584590910

Informação obtida em 08/05/2019, às 15:14:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DAP-9 CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 18.677.216/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:10:34 do dia 01/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/07/2019.

Código de controle da certidão: **0B81.7573.9EC5.9AF0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTRATO Nº 181/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE, LOCALIZADO NA BA 420, COM RECURSOS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 800597/2013 E PROCESSO Nº 2648.1014340-29/2013, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DO TURISMO, NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA – E A EMPRESA DAP-9 CONSTRUTORA LTDA. ME.

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua do Imperador, nº 03, Centro - Santo Amaro – BA, CEP 44.200-000, ao lado da LACLISA, Centro, SANTO AMARO - Ba, inscrito no CNPJ sob número 14.222.566/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**, solteiro, portador de RG sob nº 756779707 e CPF sob nº 784.031.465-15, residente na Av. Presidente Vargas, nº 415, Centro, Santo Amaro - BA, CEP: 44.200-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **DAP-9 CONSTRUTORA LTDA. ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.677.216/0001-51**, situada na Rua Dr. José Peroba, nº 297, Edf. Atlanta Empresarial, Sala 304, Stiep, CEP – 41.770-235, Salvador - Ba, neste ato representado por Sr. **DIRCEU DE PAULA**, brasileiro, divorciado, supervisor de soldagem, portador de RG de nº 0479285578 e CPF de nº 165.324.226-49, residente na Rua Maceió, nº 55, KM 25, Jardim Eldorado, CEP: 43.700-000, Simões Filho – Ba, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado a assinatura do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – O presente Contrato tem por Objeto **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE, LOCALIZADO NA BA 420, COM RECURSOS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 800597/2013 E PROCESSO Nº 2648.1014340-29/2013, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DO TURISMO, NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS**, conforme Planilhas e Anexo deste Edital, de Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.



acordo com as Especificações Técnicas, Planilhas de Quantidades e Preços, tal como discriminado no Edital de Licitação – Tomada de Preços Nº – 007/2018 e Processo Administrativo nº 218/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. – Fazem parte integrante do presente Contrato:

- a) Edital de Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018** e seus Anexos;
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. – O prazo de execução dos serviços Objeto deste Contrato, contados da data da emissão da ordem de serviço pela SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO/PMSA é de **06 (seis) meses**.

3.1.1 O prazo para a entrega do objeto contratual admite prorrogação, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

3.2. – A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO deverá emitir Ordens de Serviços em que sejam especificados os serviços, nas quais deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

1. Programação que deverá ser seguida pela **CONTRATADA**.
2. Quantitativos globais estimados dos serviços principais a serem executados; em consonância com os itens que integram o Cronograma Físico.
3. Definição dos locais onde os serviços serão executados.
4. Prazos de execução dos serviços.
5. Numeração que permita sua individualização.

3.3. – A **CONTRATADA**, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento das Ordens de Serviço, poderá contestar quaisquer dados das mesmas que não estiverem de acordo com este Contrato, ou com o projeto citado. Depois de decorrido este prazo a Ordem de Serviço será considerada aceita e subsidiará a aferição de medições, cronogramas, multas e outras finalidades previstas neste Contrato.

3.4. – Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

3.5. – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses e na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se, ainda, o **item 5.2 do Edital**.



CLÁUSULA QUARTA – DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

4.1. – Na execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá empregar profissional capacitado, nos limites das necessidades exigidas para tanto, assim entendidas como detentor de diploma de nível superior para as tarefas que o exijam e de declaração de responsabilidade técnica pela execução dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA retro, emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2. – Os profissionais da Equipe Técnica, incluindo-se os integrantes dos quadros das subcontratadas, deverão estar presentes em todas as atividades decorrentes do serviço, e não poderão ser substituídos sem prévia anuência, de acordo com o juízo discricionário da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO e mediante a apresentação de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.

4.3. – No caso do responsável técnico pelos serviços Objeto deste Contrato, não ser o mesmo da Proposta da **CONTRATADA**, o substituto deverá atender o exigido no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES

5.1. – As medições para efeito de pagamento serão procedidas independentemente da solicitação da **CONTRATADA**, ao término de cada mês (ou quinzena, conforme conveniência da Contratante), em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, abrangendo as Ordens de Serviço executadas integralmente na quinzena em referência, exceto a medição final que corresponderá, no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva de todo o Objeto deste Contrato.

5.2. – A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse da PMSA.

5.3. – Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha fornecidas, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

5.4. – Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

5.5. – A medição final corresponderá no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva global do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO



- 6.1. – Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições mensais ou quinzenais, observada a obrigatoriedade do percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para a última medição, de acordo com a CLÁUSULA QUINTA - ITEM 5.5, devendo esse percentual ser liberado após o aceite definitivo global dos serviços.
- 6.2. – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura, o CONTRATADO deverá estar de posse, em plena vigência, dos documentos elencados item 6.4 desta CLÁUSULA.
- 6.3. – Para fins do que prescreve o item 6.1 da cláusula sexta, o documento de cobrança deverá ser apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Prefeitura Municipal de SANTO AMARO, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da medição.
- 6.4. – O pagamento somente será liberado, mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:
1. Carta de encaminhamento;
 2. Nota fiscal (fatura), em 02 (duas) vias;
 3. Resumo de medição, em 02 (duas) vias, aprovado pela Fiscalização;
 4. Cópia da carta de encaminhamento do Cadastro dos Serviços executados na última medição anterior, bem como, o número do protocolo e cópia do memorando de aprovação do Cadastro dos Serviços executados na penúltima medição anterior.
 5. Solicitação de aprovação de Medição Complementar se for o caso;
 6. Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
 7. Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
 8. Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA - BA (apresentado somente na primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável ou mediante execução dos serviços);
 9. Certidões de regularidades com o FGTS, Tributos – Estadual, Federal (conjunta com Seguridade Social) e Municipal - e Dívida Trabalhista.
- 6.5. – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.



6.6. – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

6.7. – Os pagamentos somente serão efetuados desde que a nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria respectiva e liquidada pela Contabilidade, seja encaminhada à Secretaria da Fazenda – SEFAZ. O não cumprimento do prazo acima estabelecido para entrega e atesto da nota fiscal/fatura ensejará a transferência do pagamento para a próxima data, conforme programação acima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

7.1. – A **CONTRATANTE** assume por este Instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital de Licitação e todos os seus anexos e derivadas da legislação.

7.2 – O presente Contrato será publicado em Diário Oficial próprio no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

7.3 – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de Tomada de Preços nº 007/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. – A **CONTRATADA** assume por este Instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital de Licitação e todos os seus anexos e derivadas da legislação.

8.2. – A **CONTRATADA** se obriga a cumprir fielmente, durante a execução do Contrato, todas as determinações constantes do Edital e Anexos; as condições de habilitação assumidas; a sua Proposta de Preços, bem como a legislação invocada no Preâmbulo do presente Instrumento Contratual.

8.3. – Compete à **CONTRATADA** responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributários e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial às Concessionárias de Serviços Públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si, seus empregados, prepostos e seus sucessores.



- 8.4. – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO/SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO e/ou seu preposto, devendo a **CONTRATADA** se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela Fiscalização. Os atos da fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO/SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do Projeto e de suas Especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução dos serviços, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.
- 8.4.1 - A Contratada fica obrigada a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem com o dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- 8.5. – Os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados pela **CONTRATADA** na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela FISCALIZAÇÃO na época do evento, ou apresentadas intempestivamente.
- 8.6. – A **CONTRATADA** se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até a sua aceitação provisória, bem como sobre materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.
- 8.7. – A substituição de qualquer profissional da Equipe Técnica, só poderá ocorrer com a prévia anuência da PMSA e mediante a apresentação, por escrito, de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.
- 8.8. – Compete, ainda, à **CONTRATADA** reparar, corrigir, remover, reconstituir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do CONTRATO em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados.
- 8.9. – A Prefeitura Municipal de SANTO AMARO não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**, ressalvando-se, contudo, o disposto nas Leis Federais nºs 8.212/91 e 9.032/95.



8.10. – O recebimento definitivo do Objeto do presente Contrato não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela correção dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução daquele.

8.11. - É vedada a subcontratação de serviços a terceiros, sem a prévia concordância do **CONTRATANTE** manifestada por escrito.

8.12. - Em caso de subcontratação, para serviços deste contrato, a mesma somente, poderá ocorrer com anuência e autorização prévia da Administração e, obrigatoriamente, para micro e pequenas empresas, conforme estabelece a Lei Federal nº 147/2014;

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS DO CONTRATO

9.1. – Garantia de Execução:

9.1.1. – A **CONTRATADA** se obriga a apresentar, na data da assinatura do presente Instrumento, a garantia de execução dos serviços por ela prestados no valor de **R\$ 8.250,07 (oito mil duzentos e cinquenta reais e sete centavos)**, equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do presente Contrato, a qual deverá vigor até a aceitação definitiva dos serviços.

9.1.2. – A garantia de desempenho das obrigações contratuais, no valor acima descrito, poderá ser apresentada nas modalidades abaixo relacionadas:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

9.1.3. – A **PMSA** poderá descontar do valor da garantia prestada a este Contrato, toda e qualquer importância que lhe for devida pela **CONTRATADA**, a qualquer título, inclusive as penalidades contratuais.

9.1.4. – A garantia de que trata esta cláusula será reforçada, a fim de alcançar a proporção estabelecida no momento da assinatura do Contrato, caso o valor do Contrato seja reajustado ou alterado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.



- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**;
- f) Dissolução total da **CONTRATADA**.

10.2. – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

10.3. – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

11.1. – Na hipótese de infração contratual, a PMSA poderá considerar rescindido o Contrato.

11.2. – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação prevista no Edital ou neste Contrato, aplicar-se-ão à **CONTRATADA** inadimplente as sanções legais, a saber:

1. advertência;
2. multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo a 20 % (vinte por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO AMARO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a reabilitação que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração Pública, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.





- 11.3. – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMSA ou cobrada judicialmente.
- 11.4. – As sanções previstas nos itens 1, 3 e 4 do item 11.2 desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.5. – A sanção estabelecida no item 4 do item 11.2 desta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito do Município de Santo Amaro - Bahia, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.6. – A **CONTRATADA** se sujeita também à multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato e passível de dedução das garantias ou, caso sejam estas insuficientes, das prestações devidas, em decorrência de atraso injustificado na execução do Contrato e da não apresentação dos documentos previstos, salvo se o atraso resultar de ato não imputável à **CONTRATADA**.
- 11.7. – Em ocorrendo à rescisão do Contrato por infração contratual realizada pela **CONTRATADA**, observar-se-á, no que couber, o disposto nos artigos 79, inciso I e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades acima previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. – Executado o Objeto do Contrato, este será recebido:

1. **Provisoriamente**, por Comissão designada pela SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;
2. **Definitivamente**, por Comissão designada pela SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após 30 (trinta) dias do recebimento provisório, observado a perfeita adequação do Objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme disposto no item seguinte.

12.2. – O recebimento definitivo não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade prevista no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. – Antes da entrega final dos serviços e mesmo após o seu recebimento definitivo, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser solicitados pela PMSA.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. - A CONTRATADA se obriga a executar as obras ora contratadas, como estabelecido no Edital e conforme planilha de preços de sua Proposta na Licitação, no valor total de R\$ 165.001,31 (cento e sessenta e cinco mil um real e trinta e um centavos), sendo pagos com recursos do Município de SANTO AMARO alocados à **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, conforme se segue:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0909	0100/9124	1024	44905100

- 13.2. - O preço ajustado no item 13.1 desta cláusula, inclui todos os custos dos serviços, tributos, contribuições, salários, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a CONTRATADA por toda e qualquer despesa não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal, excetuando as despesas de Reajustamento, que porventura ocorram e que serão objeto de dotação complementar.
- 13.3 - O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.
- 13.4 - Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.
- 13.5 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.
- 13.6 - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 14.1. - A PMSA deverá fiscalizar e assegurar, através do disposto em lei, o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações previstas neste Contrato.
- 14.2. - A Fiscalização da execução dos serviços caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO/SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, devendo a CONTRATADA se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.



pela FISCALIZAÇÃO. Os atos da FISCALIZAÇÃO, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO/SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do Projeto e de suas Especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução do serviço, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

15.1. – A CONTRATADA será responsável por todos os tributos, encargos sociais, despesas com viagens, estadias e outros custos de qualquer espécie relativos aos serviços, Objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

16.1. – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da PMSA, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

17.1. – As partes se obrigam por si e por seus sucessores, a qualquer título, ainda que por transformação, incorporação, fusão e cisão, ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

17.2 Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo Amaro/BA, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Amaro - Bahia, 13 de setembro de 2018.


FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE


DAP-9 CONSTRUTORA LTDA. ME
DIRCEU DE PAULA - CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Edson Roberto de Silva

CPF: 928.974.785/5

TESTEMUNHA 2: Maura Almeida dos Santos

CPF: 803.848.725.24

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.



pela FISCALIZAÇÃO. Os atos da FISCALIZAÇÃO, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO/SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do Projeto e de suas Especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução do serviço, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

15.1. – A CONTRATADA será responsável por todos os tributos, encargos sociais, despesas com viagens, estadias e outros custos de qualquer espécie relativos aos serviços. Objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

16.1. – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da PMSA, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

17.1. – As partes se obrigam por si e por seus sucessores, a qualquer título, ainda que por transformação, incorporação, fusão e cisão, ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

17.2 Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo Amaro/BA, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Amaro - Bahia, 13 de setembro de 2018.


FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE


DAP-9 CONSTRUTORA LTDA. ME
DIRCEU DE PAULA - CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Edson Rodrigues da Silva
CPF: 928.974.785-15
TESTEMUNHA 2: Maura Almeida dos Santos
CPF: 803.848.725-24



ANEXO I DO CONTRATO Nº 181/2018

BDI UTILIZADO: 26,96% e ENCARGOS SOCIAIS: 124,28							
Item	Descrição	Und	Qtde	Custo Unitario (R\$)	BDI (%)	Preço Unitario (R\$)	Preço Total (R\$)
Construção do Portal de Acesso do Município de Santo Amaro							
1.	Construção do Portal de Acesso do Município de Santo Amaro						165.001,31
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES						8.764,65
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	276,12	BDI 1	350,56	2.103,36
1.1.2.	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	M2	362,80	5,59	BDI 1	7,10	2.575,88
1.1.3.	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	M2	362,80	3,35	BDI 1	4,25	1.541,90
1.1.4.	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M2	39,60	50,59	BDI 1	64,23	2.543,51
1.2.	MOVIMENTO DE TERRA						1.916,68
1.2.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	4,10	53,11	BDI 1	67,43	276,46
1.2.2.	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	39,09	33,05	BDI 1	41,96	1.640,22
1.3.	INFRAESTRUTURA						20.131,79
1.3.1.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07_2016	M2	4,32	20,62	BDI 1	26,18	113,10
1.3.2.	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	3,67	340,25	BDI 1	431,98	1.585,37
1.3.3.	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	3,67	92,35	BDI 1	117,25	430,31
1.3.4.	Forma plana para fundações, em compensado resinado 12mm, 02 usos	m2	16,32	67,40	BDI 1	85,57	1.396,50
1.3.5.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	87,78	10,93	BDI 1	13,88	1.218,39
1.3.6.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM Edifício DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	194,81	5,99	BDI 1	7,60	1.480,56
1.3.7.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM Edifício DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	542,08	5,33	BDI 1	6,77	3.669,88
1.3.8.	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 60 CM DE DIÂMETRO, ACIMA DE 9 M ATÉ 15 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHO BETONEIRA (EXCLUSIVE	M	64,00	120,49	BDI 1	152,97	9.790,08

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.



	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_02/2015							
1.3.9.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ESCAVAÇÃO	KM	120,00	2,94	BDI 1	3,73	447,60	
1.4.	SUPERESTRUTURA							65.897,50
1.4.1.	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÍ:O 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 600 L. AF 07/2016	M3	23,95	340,25	BDI 1	431,98	10.345,92	
1.4.2.	LANCAMENTO/APLICACAOMANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	23,95	92,35	BDI 1	117,25	2.808,14	
1.4.3.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM AREA MEDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M', PE-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF 12/2015	M2	131,17	96,66	BDI 1	122,72	16.097,18	
1.4.4.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	497,30	10,93	BDI 1	13,88	6.902,52	
1.4.5.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	16,30	9,24	BDI 1	11,73	191,20	
1.4.6.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM Edifício DE MLILTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	628,20	7,35	BDI 1	9,33	5.861,11	
1.4.7.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM Edifício DE MULTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	637,50	5,33	BDI 1	6,77	4.315,88	
1.4.8.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	70,50	4,86	BDI 1	6,17	434,99	
1.4.9.	PINTURA EPOXI INCLUSO EMASSAMENTO E FUNDO PREPARADOR	M2	131,24	113,67	BDI 1	144,32	18.940,56	
1.5.	ESTRUTURA METALICA							44.389,16
1.5.1.	MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO	KG	1.800,00	9,37	BDI 1	11,90	21.420,00	
1.5.2.	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, ON 1", E = 3,38 MM, PESO 2.50 KG/M (NBR 5580)	M	152,00	20,65	BDI 1	26,22	3.985,44	
1.5.3.	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, ON 4", E = 4,50· MM, PESO 12,10 KG/M (NBR 5580)	M	60,96	100,34	BDI 1	127,39	7.765,69	
1.5.4.	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, ON 6", E = 4,85· MM, PESO 19,68· KG/M (NBR 5580)	M	27,74	162,93	BDI 1	206,86	5.738,30	
1.5.5.	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8" (9,53 MM) 74,69 KG/M2	KG	112,50	4,97	BDI 1	6,31	709,88	
1.5.6.	CHUMBADORDE AÇO TIPO PARASOLT, · 5/8" X 200· MM, COM PORCA E ARRUELA	KG	24,00	9,08	BDI 1	11,53	276,72	
1.5.7.	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO	CHP	10,00	118,70	BDI 1	150,70	1.507,00	

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.



	MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHAO TOCO PBT 9.700 KG, POTENCAI DE 160 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015						
1.5.8.	FUNDO PREPARADORPRIMER A BASE DE EPOXI, PARA ESTRUTURA METALICA, UMA DEMAOS, ESPESSURA DE 25 MICRA.	M2	63,67	7,12	BDI 1	9,04	575,58
1.5.9.	PINTURA COM TINTA PROT ETORA ACABAMENTO GRAFITE ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA, 2 DEMAOS	M2	63,67	29,82	BDI 1	37,86	2.410,55
1.6.	PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO						22.947,37
1.6.1.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	60,00	46,05	BDI 1	58,47	3.508,20
1.6.2.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	16,46	53,11	BDI 1	67,43	1.109,90
1.6.3.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSOES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIARIO). AF_06/2016	M	98,00	34,05	BDI 1	43,23	4.236,54
1.6.4.	PLANTIO DE ARBUSTO COM ALTURA 50 A 100CM, EM CAVA DE 60X60X60CM	UN	10,00	67,42	BDI 1	85,60	856,00
1.6.5.	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	15,04	472,33	BDI 1	599,67	9.019,04
1.6.6.	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERENCIA. AF_06/2016	M3	7,10	154,57	BDI 1	196,24	1.393,30
1.6.7.	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M2	19,02	11,62	BDI 1	14,75	280,55
1.6.8.	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	M2	49,20	11,48	BDI 1	14,58	717,34
1.6.9.	Fornecimento e espalhamento de terra vegetal preparada	M3	19,19	74,97	BDI 1	95,18	1.826,50
1.7.	FINAL DE OBRA						954,16
1.7.1.	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	362,80	2,07	BDI 1	2,63	954,16



APOSTILA Nº 001

A Secretaria Municipal de **Cultura e Turismo**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 65, parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE

Mandar expedir a presente Apostila para termo aditivo de prazo constante do contrato nº 181/2018, celebrado entre a Secretaria Municipal de **Cultura e Turismo** de Santo Amaro – Bahia e a Contratada **DAP 9 CONSTRUTORA LTDA-ME** inscrito no CNPJ sob nº 18.677.216/0001-51, situada Rua Doutor José Peroba, Edif, Atlanta Empresarial; Sala 304, Salvador - Bahia, através da Licitação de Tomada de Preço sob o nº 007/2018, cujo objeto é **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE, LOCALIZADO NA BA 420, COM RECURSOS DO TERMO DE COMPROMISSO NO 800597/2013 E PROCESSO NO 2648.1014340-2912013, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DO TURISMO, PARA O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA.**

As despesas decorrentes do presente apostilamento de contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROJETO ATIVIDADE: 1023 - Requalificação Da Estrutura Turística

ELEMENTO DE DESPESAS: 44905100 – Obras e Instalações;

FONTE: 0100 - Recursos Ordinários
9124 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido nesta Apostila, que não colidam com as disposições deste instrumento.

Santo Amaro - BA, 02 de janeiro de 2019.


NADJA FERNANDES PINTO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO